FAFQ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Ata de constituição da Fundação de Apoio a Fisica e a Química, aprovação dos Estatutos Sociais, e indicação e posse do seu primeiro Conselho Curador e primeira Diretoria.

Às 16:00 horas do dia 28 de maio de 1982, previamente convocados, reuniram-se à avenida Dr. Carlos Botelho nº1465, em São Carlos, Estado de São Paulo, os senhores Milton Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua 29 nº 740, Jardim Sta. Felícia, em São Carlos, portador da cédula de identidade RG.nº 5.849.365 e C.P.F. nº 016.158.828-04; Robert Ange Marie Camille De Groote, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado a rua das Margaridas, 55, Cidade Jardim, portador da cédula de identidade RG. nº 4.245.357 e C.P.F. nº 026.573.418-53; Roland Köberle, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Carlos, a rua D. Maria Jacinta nº 120, Vila Pureza, portador da cédula de identidade RG. nº 2.236.572 e C.P.F. nº 085.231.348-91; Yvonne Primerano Mascarenhas, brasileira, casada, residente e domiciliada à rua Serafim V. de Almeida nº 203, Vila Pureza, portadora da da cédula de identidade R.G. nº 2.238.278 e C.P.F. ------- nº 016.203.988-34; Almir Massambani, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Carlos, à rua Antonio Rodrigues Cajado nº 2285, Vila Santo Antonio, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.296.974 e C.P.F. nº 016.149.088-34; Silvestre Ragusa, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Carlos, à rua Prof. Ernfried Frick nº 793, Jardim Santa Mônica, portador da cédula de identidade R.G. 1.553.727 e C.P.F. nº 035.056.428.00; Oscar Hipólito, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Carlos à rua XV de novembro nº 817 - -, Centro, portador da cédula de identidade R.G. 3.154.723 - - e C.P.F.043.570.008-15; Regina Helena de Almeida Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada em São Carlos, a rua São Sebastião, 997, Jardim Santa Mônica, portadora da cédula de identidade R.G. nº 3.789.406 e C.P.F. 862.423.428-04; Regina Helena Porto Francisco, brasileira, casada, residente e domiciliada em São Carlos, à rua G, nº 81, Jardim Santa Paula, portadora da cédula de identidade R.G.nº 4.866.161 e C.P.F. nº 746.703.798-87, todos professores universitários e Auro A.

FUNDAÇÃO DE APOIO
A
FÍSICA E A QUÍMICA
SÃO CARLOS - S.P.

FAFQ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Tanaka, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Carlos à rua Célio Barbosa da Silva nº 324, portador da cédula de identidade R.G.nº 6.445.697 e C.P.F. nº 005.482.048-02 - -, também professor universitário; Guilhermo Guzmán Martel, salvadorenho, solteiro, estudante universitário, residente e domiciliado em São Carlos, à rua Adolfo Catani nº 871, centro, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.495.836 e C.P.F. - - nº 020.447.258.00 e Nevio Dias, brasileiro, casado, domiciliado e residente em São Carlos, à rua Visconde de Inhauma nº 1394 , apartamento 4, servidor público, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.744.043 e C.P.F. nº 071.597.308.87, para o fim específico de constituirem uma Fundação que terá como finalidade colaborar, pelos meios adequados, com os Institutos Educacionais, com as Universidades e com as Instituições públicas e privadas, em programas de desenvolvimento tecnológico a serem estabelecidos em colaboração com o Instituto de Física e Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo; promover cursos, simpósios e estudos para a melhoria do ensino de Física e da Química; promover a divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos e a edição de publicações técnicas e científicas; instituir bolsas de estudos e estágios a serem cumpridos no Instituto de Física e Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo e auxílio a assistência que possam contribuir para a consecução dos demais objetivos da Fundação, desde que assim o permitam os seus recursos, cumpridos os requisitos regimentais. Na consecução dos seus objetivos a Fundação não visará a obtenção de lucros. Abrindo os trabalhos o Professor Milton Ferreira de Souza propõe seja constituída a mesa que dirigirá os trabalhos, devendo serem indicados para esse fim, dentre os presentes um Presidente e um Secretário. Por aclamação o plenário, de forma unânime, indica o Professor Milton Ferreira de Souza como Presidente e o senhor Nevio Dias como Secretário. Após esse ato o Presidente encaminha os trabalhos no sentido de: 1) esclarecimento e fixação dos objetivos da reunião; 2) indicação do primeiro Conselho Curador e posse dos membros respectivos; 3) indicação da primeira Diretoria e posse dos membros respectivos; 4) elaboração e aprovação dos Estatutos Sociais, nesta oportunidade. A proposta, colocada para

FUNDAÇÃO DE APOIO
A
FÍSICA E A QUÍMICA
SÃO CARLOS - S.P.

FAFQ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS

apreciação e votação é aprovada pela totalidade dos presentes. Após expor as razões e objetivos da Fundação o Presidente passa ao ítem 2. Após várias sugestões é colocada em votação a seguinte proposta para a constituição do primeiro Conselho Diretor, digo, Curador, bem como os mandatos respectivos: Professores Horácio Carlos Panepucci, Ernesto Rafael Gonzalez, Sergio Mascarenhas Oliveira, Roberto Leal Lobo e Silva Filho, Luiz Alberto Avaca, Yvonne Primerano Mascarenhas, Bodhan Matvienko Sikar, Miguel Guillermo Neumann e o sr. Guilhermo Guzman Martel. Os membros Roberto Leal Lobo e Silva Filho, Luiz Alberto Avaca, Yvonne Primerano Mascarenhas e Guilhermo Guzmán Martel terão mandato de dois anos, a partir da data da sua indicação, após o que ocorrerá a primeira substituição de parte dos membros do Conselho Curador. Os membros Horácio Carlos Panepucci, Ernesto Rafael Gonzalez, Sergio Mascarenhas Oliveira, Bodhan Matvienko Sikar e Miguel Guillermo Neumann terão mandato de quatro anos, a partir da data de sua indicação, após os quais ocorrerá a segunda substituição de parte dos membros do Conselho Curador. O plenário, por unanimidade, dá sua aprovação a essa proposta considerando os membros indicados empossados. Colocado para apreciação e votação o ítem 3 o plenário, por unanimidade proclama eleitos e empossados os seguintes membros que constituirão a primeira Diretoria da Fundação, com mandato fixado em dois anos: Diretor Presidente Prof. Milton Ferreira de Souza; Diretor Vice Presidente Prof. Robert Ange Marie Camile de Groote; Diretor-Tesoureiro Prof. Milton Soares de Campos; Diretor-Secretário Sr. Nevio Dias e Diretor-Vogal o Prof. Johannes Rudiger Lechat.As atividades da Diretoria ora indicada se inicia a partir deste ato devendo, as atribuições respectivas serem fixadas em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Curador. Passando ao ítem 4, o Presidente propõe a escolha do nome para a Fundação ora criada recaindo o mesmo no de FUNDAÇÃO DE APOIO À FISICA E A QUÍMICA. Em seguida submete ao plenário projeto de Estatutos Sociais, o qual, após analisado é aprovado por unanimidade, ficando assim redigido: FUNDAÇÃO DE APOIO À FISICA E A QUÍMICA. ESTATUTOS SOCIAIS CAPÍTULO I- DA FUNDAÇÃO E DE SEUS OBJETIVOS.ARTIGO PRIMEIRO: A FUNDAÇÃO DE APOIO À FISICA E A QUÍMICA, com sede própria na cidade de São Carlos, fundada em 28/05/1982, - - -

FUNDAÇÃO DE APOIO
À
FÍSICA E A QUÍMICA
SÃO CARLOS - S.P.

FAFQ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS

tendo como instituidores os Senhores: a) Milton Ferreira de Souza, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade à rua 29 nº 740, Santa Felícia, portador da cédula de identidade R.G.nº 5.849.365 e C.P.F.016.158.828-04 b) Robert Ange Marie Camile de Groote, brasileiro, desquitado , professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade , na rua das Margaridas, 55, Cidade Jardim, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.245.357 e C.P.F. nº 026.573.418-53; c) Roland Köberle, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade , na rua Maria Jacinta nº 120, Vila Pureza, portador da cédula de identidade R.G.nº 2.236.572' e C.P.F. nº 085.231.348-91; d) Yvonne Primerano Mascarenhas , brasileira, casada, professora universitária, residente e domi' ciliada nesta cidade, na rua Serafim V. de Almeida, nº 203, Vila Pureza, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.238.278 e C.P.F.016.203.988-34; e) Almir Massambani, brasileiro, solteiro professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade , na rua Antonio Rodrigues Cajado, nº 2285, Vila Santo Antonio , portador da cédula de identidade R.G.nº 3.296.974 e C.P.F. nº: 016.149.088-34; f) Silvestre Ragusa, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Prof. Ernfried Frick, nº 793, Santa Mônica, portador da cédula' de identidade R.G.Nº 1.553.727 e C.P.F. nº 035.056.428.00; g) Oscar Hipólito, brasileiro, casado, professor universitário , residente e domiciliado nesta cidade, na rua XV de Novembro , Centro, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.154.723 -- e C.P.F. nº 043.570.008-15; h) Regina Helena de Almeida Santos , brasileira, casada, professora universitária, residente e domi' ciliada nesta cidade, na rua São Sebastião, 997, Santa Mônica , portadora da cédula de identidade R.G. nº 3.789.406 e C.P.F. nº 862.423.428-04; i) Regina Helena Porto Francisco, brasileira , casada, professora universitária, residente e domiciliada nesta cidade, na rua G, nº 81, Jardim Santa Paula, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.866.161 e C.P.F.nº 746.703.798-87 ; j) Auro A. Tanaka, brasileiro, solteiro, professor universitá ' rio, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Célio Barbosa da Silva, nº 324, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.445.697 e C.P.F. nº 005.482.048-02; k) Guilhermo Guzmán Mar '

FUNDAÇÃO DE APOIO
À
FÍSICA E À QUÍMICA
SÃO CARLOS - S.P.

FAFQ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS

tel, salvadorenho, solteiro, estudante universitário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Adolfo Catani nº 871, Centro, portador da cédula de identidade nº 13.495.836 e C.P.F. nº 020-447.258-00, tem por objetivos: a) colaborar, pelos meios adequados, com os Institutos Educacionais, com as Universidades e com as Instituições Públicas, em programas de desenvolvimento tecnológico a serem estabelecidos em colaboração com o Instituto de Física e Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo ; b) promover cursos, simpósios e estudos para a melhoria do ensino de Física e da Química; c) promover a divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos e a edição de publicações técnicas e científicas; d) instituir bolsas de estudos e estágios a serem cumpridos no Instituto de Física e Química de São Carlos da Universidade de São Paulo e auxílio à assistências que possam contribuir para a consecução dos demais objetivos da Fundação, desde que assim o permitam os seus recursos, cumpridos os requisitos regimentares-§ 1º. Na consecução dos objetivos citados, a Fundação não visará a obtenção de lucros. § 2º. O exercício das atividades previstas neste Artigo, será regulamentado pelo Regimento Interno da Fundação.CAPITULO II- Do PATRIMÔNIO . Artigo Segundo: O patrimônio se constituí de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, adquiridas pelo valor de - - - Cr$ 200.000,00 depositadas em custódia no Banco do Brasil S.A. Seção Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, inalienáveis em nome da Fundação de Apoio à Física e a Química, pelos instituidores, com ordem de realização automática da correção monetária e permitida a utilização dos juros para a consecução dos objetivos da Fundação, a Juízo do Conselho Curador e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados, através de: a) doações feitas por Entidades Públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, com o fim específico de incorporação ao patrimônio; b) a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, que, a critério do Conselho Curador, deva ser incorporada ao patrimônio. § único. Caberá ao Conselho Curador da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargo. Artigo Terceiro: Caberá ao Conselho Curador, ouvido sempre o Ministério Público aprovar a alienação de bens imóveis que venham a ser incorpora

FUNDAÇÃO DE APOIO
À
FÍSICA E À QUÍMICA
SÃO CARLOS - S.P.

FAFQ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS

dos ao patrimônio, para a aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou ainda, aprovar permuta vantajosa para a Funda' ção. CAPÍTULO III. DOS RENDIMENTOS. Artigo Quarto: Constituem ' rendimentos ordinários da Fundação: a) os provenientes dos títu los, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; b) as ren' das próprias dos imóveis que possua; c) os juros bancários e ou tras receitas eventuais; d) as rendas em seu favor, constituí ' dos por terceiros; e) os usufrutos a ela conferidos; f) a remu' neração que receber por serviços prestados; g) os rendimentos ' resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente' com as finalidades estabelecidas no Artigo Primeiro destes Esta tutos. Artigo Quinto: Constituem rendimentos extraordinários da Fundação as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias. Capítulo IV. DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS. Artigo Sexto:São ór gãos administrativos da Fundação: a) Conselho Curador; b) Dire' toria. Artigo Sétimo: Os membros do Conselho Curador e da Dire' toria não receberão remuneração por suas funções nesses órgãos' e a Fundação não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer ou tras vantagens a seus instituidores, mantenedores e dirigentes, empregando no país, toda a sua renda no cumprimento das finali' dades definidas no Artigo Primeiro destes Estatutos. § único : Sem embargo das proibições constantes deste Artigo, não haverá' incompatibilidade de prestação de serviços profissionais, desde que atendido o disposto no Artigo Trinta e com aprovação do Con selho Curador. Artigo Oitavo: Os membros do Conselho Curador e da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação. CAPITULO V: DO CONSELHO ' CURADOR Art. Nono: O Conselho Curador, órgão máximo de decisão' da Fundação compor-se-á de nove membros, com mandato de quatro anos. ARTIGO DEZ: A renovação dos membros do Conselho Curador ' far-se-á por partes, de dois em dois anos, com substituição da parte de seus membros cujo mandato expira. § 1º A indicação dos membros substitutos daqueles cujo mandato expira, será feita ' pela Congregação do IFQSC/USP. § 2º Nos casos de vacância de ' cargos no Conselho Curador, a Congregação do IFQSC indicará ' seus novos ocupantes, até o fim do mandato correspondente. Arti go Onze: Na primeira reunião posterior a cada renovação de uma'

FUNDAÇÃO DE APOIO
À
FÍSICA E À QUÍMICA
SÃO CARLOS - S.P.

FAFQ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS

de suas partes, o Conselho Curador elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente, para um mandato de dois anos. § único: O Presidente do Conselho Curador poderá ser reeleito, nos casos em que ainda lhe restarem dois anos de mandato como membro do Conselho Curador. Artigo Doze: Compete ao Conselho Curador: a) observar e fazer cumprir estes Estatutos, o Regimento Interno da Fundação, os Regulamentos e as Resoluções das autoridades competentes; b) eleger, um mês antes do término do mandato de uma Diretoria, os membros de Diretoria para o mandato seguinte; c) destituir membros da Diretoria; d) promover, digo prover a ocupação de qualquer cargo vago na Diretoria, até o fim do respectivo mandato, observado o estabelecido no parágrafo único do Artigo Vinte e Dois destes Estatutos; e) deliberar sobre a aceitação de doações com encargos; f) aprovar o plano de trabalho da Fundação e a proposta orçamentária a que se refere o Artigo Vinte e Quatro e proceder às revisões eventualmente necessárias durante o exercício correspondente; g) deliberar sobre os relatórios finais de atividades e de prestação de contas e sobre o balanço geral da Fundação em cada exercício; h) determinar, ao fim de cada exercício a parte de rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio; i) deliberar sobre solicitações de transferências de verbas, dotações orçamentárias à aberturas de créditos adicionais, feitas pelo Diretor Presidente da Fundação; j) aprovar a alienação de bens imóveis da Fundação e autorizar o Diretor Presidente a solicitar o alvará judicial às autoridades e a proceder, posteriormente, à alienação; l) elaborar o Regimento Interno da Fundação, em complementação a estes Estatutos; m) alterar estes Estatutos, observado o estabelecido em seu Artigo Trinta e Um; n) deliberar sobre a extinção da Fundação, de acordo com o Artigo Trinta e Treis destes Estatutos; o) deliberar sobre os casos omissos nestes Estatutos, ouvido o Ministério Público, quando couber. § único- Na deliberação sobre as matérias constantes das letras"b", "c", "d", "j" e "l" . Será necessária a presença de no mínimo, seis membros do Conselho Curador. Artigo Treze: Compete ao Presidente do Conselho Curador: a) convocar o Conselho ordinária ou extraordinariamente; b) dirigir os trabalhos do Conselho; exercendo, em suas deliberações, o direito de voto

FUNDAÇÃO DE APOIO
À
FÍSICA E À QUÍMICA
SÃO CARLOS - S.P.

FAFQ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS

de qualidade. Artigo Quatorze: O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente de três em três meses, e, estraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Diretor-Presidente da Fundação. § 1º O Conselho Curador deliberará, atendido o disposto no Artigo Doze e seu parágrafo único: a) em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, seis de seus membros b) em segunda convocação, com qualquer número de membros, observado o disposto no Art.12 § único. § 2º A convocação será regulamentada pelo Regimento Interno da Fundação. CAPITULO VI- DA DIRETORIA. Artigo Quinze: A Diretoria será constituída por: Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor- Tesoureiro e Diretor Vogal, eleitos pelo Conselho Curador e com mandato de dois anos, renovável, sucessivamente por igual período. Artigo Dezesseis: Compete à Diretoria -a) executar todos os atos administrativos regulares necessários ao funcionamento da Fundação, de acordo com o explicitado nos artigos referentes à competência de cada um de seus membros; b) deliberar, com o órgão colegiado, sobre os trabalhos preparados pelos seus membros e que devem ser submetidos ao Conselho Curador, cabendo ao Diretor-Presidente o exercício do direito do voto de qualidade. § 1º Para as deliberações a que se refere a alínea "b" deste artigo, a Diretoria reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente. § 2º O Regimento Interno disporá sobre a convocação e o " quorum" das reuniões, bem como sobre a periodicidade daquelas ordinárias. Artigo Dezessete: Todos os documentos que vinculam a Fundação levarão obrigatoriamente as assinaturas do Diretor-Presidente e conforme sua natureza do Diretor-Secretário ou do Diretor-Tesoureiro. Artigo Dezoito: Compete ao Diretor-Presidente da Fundação: a) representar a Fundação, em Juízo ou fora dele; b) convocar, ordinária ou extraordinariamente, a Diretoria, presidindo os seus trabalhos, com direito ao voto de qualidade; c) convocar, extraordinariamente, o Conselho Curador; d) dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; e) praticar os atos necessários à administração da Fundação, organizando-lhe os serviços, admitindo e dispensando empregados; f) juntamente com o Diretor-Tesoureiro, movimentar depósitos bancários, assinar convênios e contratos previamente

FUNDAÇÃO DE APOIO
À
FÍSICA E À QUÍMICA
SÃO CARLOS - S.P.

FAFQ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS

aprovados pela Diretoria e saldar compromissos; g) apresentar ao Conselho Curador o plano de trabalho e a proposta orçamentária para cada exercício; h) apresentar ao Conselho Curador eventuais propostas de modificações no plano de trabalho e no orçamento durante o exercício correspondente; i) apresentar ao Conselho Curador o relatório anual das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação; j) solicitar ao Conselho Curador transferência de verbas, dotações orçamentárias, abertura de créditos adicionais e alienação de bens imóveis da Fundação, quando as necessidades o exigirem; l) encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei, após aprovação destes pelo Conselho Curador, quando couber. Artigo Dezenove: Compete ao Diretor-Vice Presidente substituir o Diretor-Presidente em suas funções, em suas faltas e impedimentos. Artigo Vinte: Compete ao Diretor-Secretário: a) substituir o Diretor-Vice Presidente em suas faltas e impedimentos; b) redigir as atas da Diretoria; c) ter sob sua guarda livros e arquivos secretariais; d) ocupar-se de toda a correspondência da Fundação; e) preparar os relatórios de atividades e o plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados pelo Diretor-Presidente ao Conselho Curador; f) assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos que, por sua natureza, assim o exijam; g) exercer outras atividades, por delegação do Diretor-Presidente, Artigo Vinte e Um: Compete ao Diretor-Tesoureiro:a) arrecadar as rendas e providenciar o pagamento das despesas; b) movimentar as contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente; c) dirigir e fiscalizar a contabilidade ; d) preparar a prestação de contas e o balanço geral da Fundação; e) preparar a proposta orçamentária a que se refere o Artigo Vinte e Quatro; f) ter sob a sua guarda os livros contábeis e os valores da Fundação; g) assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, outros documentos que, por sua natureza , assim o exijam. Artigo Vinte e Dois: Compete ao Diretor-Vogal - a) acompanhar os trabalhos da Diretoria, participando de suas reuniões e deliberações; b) substituir o Diretor-Secretário e o Diretor-Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; c)- exercer outras atividades, por deliberação do Diretor-Presi -

FUNDAÇÃO DE APOIO
À
FÍSICA E À QUÍMICA
SÃO CARLOS - S.P.

FAFQ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS

dente. § único: Em casos de vacância do cargo de Secretário, o Diretor Vogal o ocupará automaticamente, até o fim do mandato, sendo novo Diretor-Vogal indicado pelo Conselho Curador. CAPITULO VII- DO EXERCICIO FINANCEIRO . Artigo Vinte e Três : O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Artigo Vinte e Quatro: Até a data estabelecida pelo Regimento Interno , o Diretor-Presidente apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura administrativa da Fundação. Artigo Vinte e Cinco : O Conselho Curador terá o prazo de 30 dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere o Artigo Vinte e Quatro destes Estatutos. § único: Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Curador a respeito, o Diretor-Presidente ficará automaticamente, digo, autorizado a realizar as despesas nela previstas. Artigo Vinte e Seis: Quando solicitado pelo Diretor-Presidente, o orçamento poderá ser revisto e modificado durante o correspondente exercício, cabendo ao Conselho Curador a aprovação da revisão e da eventual modificação. Artigo Vinte e Sete - A prestação anual de contas será apresentada pelo Diretor - Presidente ao Conselho Curador, de acordo com o estabelecido pelo Regimento Interno da Fundação. Artigo Vinte e Oito: O Conselho Curador terá prazo de 30 dias para deliberar sobre a prestação de contas e encaminhá-la ao Diretor-Presidente, que a submeterá às autoridades do Ministério Público. Artigo Vinte e Nove: Dos resultados líquidos provenientes das atividades da Fundação em cada exercício, parte será lançada em seu fundo patrimonial e parte será utilizada para manutenção das atividades, no exercício seguinte. § único: As partes a que se refere este artigo serão determinadas pelo Conselho Curador . CAPITULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo Trinta: O regime de trabalho dos empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho, ou estabelecido por contrato de locação de serviços. Artigo Trinta e Um: Para alterarem-se os presentes Estatutos é necessário que a reforma: a) seja aprovada, no mínimo, por seis membros do Conselho Curador; b) não contrarie os fins da Fundação, dispostos no CAPITULO I ; c) seja aprovada pelo Ministério Público. Artigo Trinta e

FUNDAÇÃO DE APOIO
À
FÍSICA E À QUÍMICA
SÃO CARLOS - S.P.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS

FAFQ

Dois: A falta de um membro da administração a três reuniões ordinárias sucessivas implica sua perda de mandato, passando o seu cargo a ser considerado vago. CAPITULO IX- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS. Artigo Trinta e Três: Extinguindo-se a Fundação, nos casos previstos em lei ou por decisão unânime da totalidade dos membros do Conselho Curador, o seu patrimônio reverterá ao patrimônio do Instituto de Física e Química de São Carlos da Universidade de São Paulo. CAPITULO X. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. Artigo Trinta e Quatro: O primeiro Conselho Curador, designado pelos instituidores por ocasião da instituição da Fundação é composto por: Prof. Horácio Carlos Panepucci; Prof. Ernesto Rafael Gonzalez; Prof. Sergio Mascarenhas Oliveira; Prof. Roberto Leal Lobo e Silva Filho; Prof. Luiz Alberto Avaca; Profa. Yvonne Primerano Mascarenhas; Prof. Bodhan Matvienko Sikar; Prof. Miguel Guillermo Neumann e Sr. Guilhermo Guzmán Martel. § 1º Os membros: Roberto Leal Lobo e Silva Filho; Luiz Alberto Avaca; Yvonne Primerano Mascarenhas e Guilhermo Guzmán Martel, são designados para um mandato de dois anos, a partir da data de sua indicação, após os quais ocorrerá a primeira substituição de parte dos membros do Conselho Curador. § 2º Os membros: Horácio Carlos Panepucci, Ernesto Rafael Gonzalez; Sergio Mascarenhas Oliveira, Bodhan Matvienko Sikar e Miguel Guilhermo Neumann, são designados para um mandato de quatro anos, a partir da data de sua indicação, após os quais, ocorrerá a segunda substituição de parte dos membros do Conselho Curador. § 3º As substituições seguintes reger-se-ão pelo Artigo 10 destes Estatutos. § 4º Em sua primeira reunião, o Conselho Curador elegerá o seu primeiro Presidente, para um mandato de dois anos, renovável por igual período. Artigo Trinta e Cinco: A primeira Diretoria, indicada pelos instituidores, por ocasião da instituição da Fundação, para um mandato de dois anos, é composta por: Diretor-Presidente Prof. Milton Ferreira de Souza; Diretor Vice-Presidente Prof. Robert Ange Marie Camile De Groote; Diretor-Tesoureiro Prof. Milton Soares de Campos; Diretor-Secretário Sr. Nevio Dias e Diretor-Vogal Prof. Johannes Rudiger Lechat. Artigo Trinta e Seis: O exercício de atividades previstas no Artigo Primeiro poderá ser iniciado a partir da constituição da Fundação, enquanto é elabora

FUNDAÇÃO DE APOIO
À
FÍSICA E À QUÍMICA
SÃO CARLOS - S.P.

FAFQ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS

do o Regimento Interno, segundo normas fixadas, em cada caso, pelo Conselho Curador. Artigo Trinta e Sete: O Conselho Curador elaborará o Regimento Interno dentro de 90 dias a partir da data da sua, digo, instituição da Fundação. Às 19:00 horas, nada mais havendo, o Prof. Milton Ferreira de Souza dá os trabalhos por concluídos, determinando a lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme vai pelos presentes assinada. São Carlos, 28 de maio de 1982. Nevio Dias-Secretário, a redigiu.

a.a) Milton Ferreira de Souza
Robert Ange Marie Camile De Groote
Roland Köberle
Yvonne Primerano Mascarenhas
Almir Massambani
Silvestre Ragusa
Horácio Carlos Panepucci
Regina Helena de Almeida Santos
Regina Helena Porto Francisco
Auro A. Tanaka
Guilhermo Gusmán Martel

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
PROTOCOLADO
MICROFILMADO sob n.º 13212
São Carlos, 6 JUL 1984
Angelo José Lumini
ESCREVENTE AUTORIZADO

ANOTADO
Sêlos e Emol. na
— Outra Via —

FUNDAÇÃO DE APOIO
À
FÍSICA E À QUÍMICA
SÃO CARLOS - S.P.

Livro nº 344
Fls. nº 046
1º Cartório

ESCRITURA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, COMO ABAIXO SE DECLARA.....

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e um -- dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro -- (1984), nesta cidade de São Carlos, do Estado de São Paulo em cartório, sito à Rua Dª Alexandrina, 958, perante mim Escrevente e o Escrivão que esta subscreve compareceram -- partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, 1) - MILTON FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 29, nº 740, Parque Santa' Felicia Jardim, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.849.365-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 016.158.828/-04; 2) - ROBERT ANGE MARIE CAMILE DE GROOTE, brasileiro, desquitado, professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua das Margaridas, nº 55, Cidade Jardim, portador da cédula de Identidade R.G. nº 4.245.357--- SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.573.418/53; 3) - ALMIR MASSAMBANI, brasileiro, solteiro, maior, professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade, na -- Rua Antonio Rodrigues Cajado, nº 2285, Vila Santo Antonio, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.296.974-SSP-SP' e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.149.088/34; 4) - REGINA' HELENA DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, casada, professora universitária, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Sebastião, nº 997, Santa Mônica, portadora da cédula de identidade R.G. nº 3.789.406-SSP-SP e inscrita no -- CPF/MF sob o nº 862.423.428/04; e, 5) - REGINA HELENA PORTO FRANCISCO CINTRA, que antes do casamento assinava Regina Helena Porto Francisco, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua G, nº 81, prolongamento do Jardim Santa Paula, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.866.161-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 746.703.798/87, esta neste ato representada por -

sua bastante procuradora Elisabete Frollini, brasileira, - casada, professora universitária, portadora da cédula de - identidade R.G. nº 6.856.060-SSP-SP e inscrita no CPF/MF - sob o nº 825.569.118/91, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Vitor Manoel de Souza Lima, nº 297, 10º andar, apartamento 101, conforme procuração lavrada no 2º Tabelionato local, livro nº 156, fls. 105, de 08 (oito) de agosto de 1.984 (mil novecentos e oitenta e quatro), cujo instrumento por xerocópia autenticada fica arquivado nestas notas, em pasta própria; os presentes reconhecidos pelos próprios de quem tratamos, identificados mediante os documentos apresentados do que damos fé; e, pelos outorgantes e - reciprocamente outorgados, falando cada qual por sua vez,' nos foi dito o seguinte: I - que, por escritura de Instituição e Constituição de Fundação tomada nestas notas, no livro nº 324, fls. 223, de 11 (onze) de maio de 1.983 (mil novecentos e oitenta e três), ainda não registrada no Cartório competente, os outorgantes instituiram e constituiram uma Fundação, de nome FUNDAÇÃO DE APOIO À FISICA E A - QUIMICA, com o objetivo constante da mesma; II - acontecendo, no entanto, que por um lapso das partes, na escritura' referida não ficou constando que os Estatutos Sociais da - citada Fundação já estavam registrados e a posse dos membros designados para o Conselho Curador e os indicados para a primeira Diretoria se deu por ocasião da instituição' da mesma em 28 (vinte e oito) de maio de 1.982 (mil novecentos e oitenta e dois), sendo a presente para retificar' e aditar, como de fato retificado e aditado tem, àquele - instrumento, para que do mesmo fique constando o seguinte: a) que, esta escritura é complementação dos Estatutos Sociais da Fundação de Apoio à Física e à Química, já registrado em 22 (vinte e dois) de agosto de 1.982 (mil novecentos e oitenta e dois), sob o nº 9950 do Livro A-3 de Pessoas Jurídicas no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos; e, b) que, a posse dos Membros designados para o Conselho Curador e os indicados para a primeira Diretoria se deu por ocasião da instituição' da mesma em 28 (vinte e oito) de maio de 1.982 (mil nove-

1.o CARTÓRIO DE NOTAS SÃO CARLOS Fls. 13

centos e oitenta e dois) e, não como constou às fls. 10 - da mesma escritura, ficando convalidados todos os atos - praticados pela Diretoria; III - que, afora a presente ratificação e aditamento, ratificam a citada escritura em - seus expressos termos, dizeres, cláusulas e condições, ficando a presente a fazer parte integrante daquela; IV - - presente a este ato, como interveniente, o Dr. ELISEU FLORENTINO DA MOTA JUNIOR, 4º Promotor de Justiça desta Comarca de São Carlos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Major Julio Salles, 329, apartamento 47, 4º andar, portador do R.G. nº 6.507.268--- SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.921.038/00, para concordar com a presente em todos os seus expressos termos e dizeres; e, V - pelos comparecentes, nos foi dito - que aceitavam esta escritura em seus expressos termos e - dizeres, autorizando o Sr. Oficial do Cartório de Registro competente a proceder os registros, averbações, cancelamentos eanotações que se fizerem necessários. E, de como assim o disseram damos fé. Pediram-nos lhes lavrasse a presente escritura, que feita, lida em voz alta e por conforme, a aceitaram como está redigida, outorgaram e assinam, dispensando-se a presença de testemunhas instrumentárias, consoante o provimento nº 05/81, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado. Eu, José Eduardo Matheus, escrevente, a redigi e a datilografei. Eu, Pedro Paulo Porto, escrivão, subscrevo. -- (a.a) MILTON FERREIRA DE SOUZA . ROBERT ANGE MARIE CAMILE DE GROOTE . ALMIR MASSAMBANI . REGINA HELENA DE ALMEIDA - SANTOS . ELISABETE FROLLINI . ELISEU FLORENTINO DA MOTA - JUNIOR. (Selada na forma da Lei). Copiada em seguida. Nada mais. Dou fé. Eu, _____ PEDRO PAULO PORTO, Escrivão , conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade
Escrivão de Notas

PEDRO PAULO PORTO
1.o Escrivão de Notas